



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ – 94.442.282/0001-20

RUA IJUI, 500 – DERRUBADAS – RS – CEP: 98.528-000

FONE : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 – FAX (55)3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail : prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA

DO SALTO

YUCUMÃ

LEI MUNICIPAL Nº. 824/2009

Autoriza o Poder Executivo de Derrubadas a conceder reajustes salariais ao quadro de servidores públicos do Município de Derrubadas e dá outras providências.

ALMIR JOSÉ BAGEGA, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo de Derrubadas a conceder reajustes salariais ao quadro de servidores públicos da Prefeitura de Derrubadas pertencentes aos quadros de Provimento Efetivo, Cargos em Comissão, Contratos Temporários e Agentes Políticos.

Parágrafo único: Os reajustes dispostos no artigo anterior serão concedidos da seguinte forma:

I - 6% (seis por cento) a contar de 01 de novembro de 2009.

II - 2% (dois por cento) a contar de 01 de janeiro de 2010.

Artigo 3º - Excluem-se da aplicação da presente Lei os contratos administrativos advindos das Leis Municipais nº 771/2009, 772/2009, 773/2009 e 815/2009.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS,
aos 17 dias do mês de novembro de 2009.


Almir José Bagega
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,
Aos 17 de novembro de 2009.


Helio Lampert
Sec. Mun. Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ – 94.442.282/0001-20

RUA IJUI, 500 – DERRUBADAS – RS – CEP: 98.528-000

FONE : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 – FAX (55)3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail : prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA

DO SALTO

YUCUMÃ

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a Lei Municipal nº 824/2009, **que Autoriza o Poder Executivo de Derrubadas a conceder reajustes salariais ao quadro de servidores públicos do Município de Derrubadas e dá outras providências**, esteve afixada no mural da Prefeitura Municipal de Derrubadas em local público e visível, de 17 de novembro até 04 de dezembro 2009, conforme determina o artigo 91 da Lei Orgânica do Município.

Prefeitura Municipal de Derrubadas, aos 04 de dezembro de
2009.


Suzete Juliana Didonet

Responsável pela Publicação